



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2022

Regulamenta a eleição para o Conselho Administrativo e Fiscal do Ipamv.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399 de 07/02/97, em seu Artigo 47, Inciso VIII, e,

Considerando os artigos nº 48 e nº 50 da Lei Municipal nº 4.399 de 07 de fevereiro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º. Para cumprimento dos artigos nº 48 e nº 50 da Lei Municipal 4.399/97 no tocante à indicação de servidores para compor os conselhos administrativo e fiscal do Ipamv serão observados os termos e condições constante da presente Instrução Normativa.

Art. 2º. O Ipamv, por meio do Gabinete da Presidência, oficializará no prazo de noventa dias antes do término do mandato atual dos membros dos Conselhos a Prefeitura de Vitória, Câmara Municipal de Vitória o Sindicato dos Servidores Públicos do Município e a Associação dos Inativos do Município acerca da necessidade de indicação de membros efetivos e suplentes para o próximo triênio.

Art. 3º. Observando o parágrafo 3º do artigo 48 e artigo 51 da Lei Municipal 4.399/97, o mandato terá a duração de três anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 4º Para se preservar o conhecimento acumulado, a renovação do mandato dos membros dos Conselhos se dará de forma intercalada e não integral.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória 20 de janeiro de 2022.

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV